



## **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa do tipo pública, CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Município de Caetité-Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante chamado CONTRATANTE e do outro, COMATEC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ: 01.678.769/0001-26, situada na Avenida Prefeito Olimar Oliveira Rodrigues, 10, Alto Buenos Aires, CEP: 46400-000, Caetité/BA, doravante chamado CONTRADATO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base nas cláusulas e condições seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, em epígrafe, mantendo-se o valor global para o exercício financeiro de 2025 e as demais condições contratuais inalteradas.

### **CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1- O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **1º de janeiro de 2025, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.**

### **CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são contínuos são de essencial relevância as atividades do CDS Alto Sertão, sem alteração de valor, portanto, sem necessidade de nova pesquisa de preços.

3.2- Para a referida prorrogação tem-se como base o previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, em que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima estabelecida na referida lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:**

4.1 – O preço do objeto do presente contrato será o já estabelecido no valor global do Contrato originário, portanto, permanecerá inalterável, podendo, se for o caso,



haver posterior ajuste e reequilíbrio de preço, devidamente justificado e com base na lei.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 20 de dezembro de 2024.

---

*CDS ALTO SEERTÃO  
PEDRO CARDOSO CASTRO  
PRESIDENTE*

---

*CONTRATADO*

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_